DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 839

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022 Página |1

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.850 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	18	02.01.01	04.122.0060.2109	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	12	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.90.11.00	01.000.0000	2.200,00
Crédito	78	02.04.01	04.122.0060.2116	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	72	02.04.01	04.122.0060.2116	3.1.91.13.00	01.000.0000	4.800,00
Crédito	274	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	20.000,00
Crédito	310	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	298	02.13.02	10.301.0073.2136	3.1.91.13.00	01.000.0000	150.000,00
Crédito	962	02.43.01	06.181.0074.2170	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	958	02.43.01	06.181.0074.2170	3.1.91.13.00	01.000.0000	100.000,00
Crédito	1027	02.45.01	04.122.0060.2222	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	1019	02.45.01	04.122.0060.2222	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00
Crédito	1087	02.48.01	04.122.0060.2225	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	1085	02.48.01	04.122.0060.2225	3.3.90.39.00	01.000.0000	2.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 414.992,13 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	162	02.09.02	12.361.0066.2124	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	146	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.30.00	01.000.0000	4.992,13

Crédito	349	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	298	02.13.02	10.301.0073.2136	3.1.91.13.00	01.000.0000	200.000,00

Crédito	366	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	298	02.13.02	10.301.0073.2136	3.1.91.13.00	01.000.0000	110.000,00

Crédito	939	02.43.01	04.122.0060.2220	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	958	02.43.01	06.181.0074.2170	3.1.91.13.00	01.000.0000	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1038	02.50.01	04.122.0060.2227	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	1047	02.50.01	04.122.0060.2227	4.4.90.52.00	01.000.0000	50.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.549.920,05 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	108	02.09.01	12.122.0060.2121	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	1020	02.45.01	04.122.0060.2222	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00

Crédito	145	02.09.02	12.361.0066.2122	3.1.91.13.00	01.000.0000	
Recurso	72	02.04.01	04.122.0060.2116	3.1.91.13.00	01.000.0000	30.000,00

Crédito	155	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	1037	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.91.13.00	01.000.0000	30.000,00

Crédito	203	02.09.03	12.365.0066.2124	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	146	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.30.00	01.000.0000	1.920,05

Crédito	224	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	1037	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.91.13.00	01.000.0000	30.000,00

Crédito	231	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	262	02.10.02	12.365.0066.2130	3.3.90.30.00	02.000.0000	752.000,00

Crédito	231	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	265	02.10.02	12.365.0066.2130	3.3.90.39.00	02.000.0000	749.000,00

Crédito	236	02.10.01	12.365.0066.2128	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	249	02.10.02	12.361.0066.2129	3.3.90.39.00	02.000.0000	2.707.000,00

Crédito	297	02.13.02	10.301.0073.2136	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	30.000,00

Crédito	353	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.91.13.00	01.000.0000	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	150.000,00

Crédito	367	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	5.000,00

Crédito	412	02.13.02	10.305.0073.2139	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	150.000,00

Crédito	426	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	40.000,00

Crédito	757	02.26.01	04.122.0060.2200	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	1037	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.91.13.00	01.000.0000	100.000,00

Crédito	765	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	1037	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.91.13.00	01.000.0000	50.000,00

Crédito	766	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	709	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.13.00	01.000.0000	14.000,00

Crédito	855	02.31.01	04.124.0060.2112	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	709	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.13.00	01.000.0000	4.500,00

Crédito	885	02.41.01	04.122.0060.2218	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	1033	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.90.11.00	01.000.0000	200.000,00

Crédito	895	02.41.01	04.122.0060.2218	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	1044	02.50.01	04.122.0060.2227	3.3.90.49.00	01.000.0000	10.000,00

Crédito	910	02.42.01	04.122.0060.2219	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	958	02.43.01	06.181.0074.2170	3.1.91.13.00	01.000.0000	100.000,00

Crédito	1049	02.46.01	04.122.0060.2223	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	1034	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.90.13.00	01.000.0000	50.000,00

Crédito	1050	02.46.01	04.122.0060.2223	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	709	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00

Crédito	1062	02.47.01	04.122.0060.2224	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	1019	02.45.01	04.122.0060.2222	3.1.90.11.00	01.000.0000	100.000,00

Crédito	1063	02.47.01	04.122.0060.2224	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	709	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00

Crédito	1078	02.48.01	04.122.0060.2225	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	1019	02.45.01	04.122.0060.2222	3.1.90.11.00	01.000.0000	100.000,00

Crédito	1079	02.48.01	04.122.0060.2225	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	1020	02.45.01	04.122.0060.2222	3.1.90.13.00	01.000.0000	15.000,00

Crédito	1082	02.48.01	04.122.0060.2225	3.1.91.13.00	01.000.0000	
Recurso	72	02.04.01	04.122.0060.2116	3.1.91.13.00	01.000.0000	7.500,00

Crédito	1086	02.48.01	04.122.0060.2225	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	1034	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.90.13.00	01.000.0000	14.000,00

Crédito	1091	02.49.01	04.122.0060.2226	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	1037	02.50.01	04.122.0060.2227	3.1.91.13.00	01.000.0000	50.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.204.000,00 (cinco milhões, duzentos e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	107	02.09.01	12.122.0060.2121	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	150.000,00

Crédito	141	02.09.02	12.361.0066.2122	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	600.000,00

Crédito	151	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	141.000,00

Crédito	154	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	400.000,00

Crédito	209	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	1.200.000,00

Crédito	220	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	139.000,00

Crédito	223	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	230.000,00

Crédito	231	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	229	02.00.00		1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	02.262.0000	800.000,00

Crédito	232	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.13.00	02.000.0000	
Recurso	229	02.00.00		1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	02.262.0000	80.000,00

Crédito	239	02.10.01	12.365.0066.2128	3.1.90.94.00	02.000.0000	
Recurso	229	02.00.00		1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	02.262.0000	30.000,00

Crédito	240	02.10.01	12.365.0066.2128	3.1.91.13.00	02.000.0000	
Recurso	229	02.00.00		1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	02.262.0000	80.000,00

Crédito	300	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	74.000,00

Crédito	349	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	1.000.000,00

Crédito	917	02.42.01	04.122.0060.2219	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	1077	02.47.01	27.813.0067.1136	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	180.000,00

Crédito	1083	02.48.01	04.122.0060.2225	3.3.90.30.00	01.000.0000	

Recurso	176	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	90.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2022.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEIS

LEI Nº 1.926, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AVENTUREIROS E DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DOS VEREADORES EDER DA SILVA DOMINGUES E SAULO ANDERSON RODRIGUES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajamar, o dia "Dia dos Aventureiros e Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia" a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo único. O Dia dos Aventureiros e Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.802, de 09 de janeiro de 2.020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2022.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 1.927, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DA RUA CASTILHO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS NOVA CAJAMAR, BAIRRO DO PARAÍSO, DISTRITO DO POLVILHO, CAJAMAR/SP, PASSANDO A DENOMINAR RUA OSCAR DO CARMO ALMEIDA "

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica redenominada "RUA OSCAR DO CARMO ALMEIDA", a Rua Castilho, localizada no Loteamento Chácaras Nova Cajamar, Bairro do Paraíso, Distrito do Polvilho, Cajamar/SP.

Parágrafo Único - A biografia que ora segue anexa, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a execução e instalação de placa nominativa com a nova redenominação da Rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2022.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

BIOGRAFIA
Oscar do Carmo Almeida, filho do Sr. De Laurindo Bueno de Almeida e Dona Maria Cesária do Carmo, nasceu em 27 de agosto 1952 no Distrito do Polvilho.
Desde criança com seu jeito extrovertido e alegre, sempre encantando as pessoas pela sua educação, simpatia e amorosidade, que eram suas principais virtudes e com todas estas praticidades conquistou muitos amigos por onde passou, se formou na escola Suzana Dias, foi encarregado no frigorifico Cajamar até se aposentar.
Era casado com a Srª Alice com a qual tem 3 filhas Deise, Solange e Adriana e 4 netos, Suelen, Kawan. Samuel e Taynara.
Sua morte aos 69 anos enluta seus familiares e amigos, deixando na memória de todos sua alegria, bom humor, companheirismo, seu jeito humanitário e principalmente sua paz com todos aqui nesta Terra.
Oscar veio a falecer no dia 25 de outubro de 2021 decorrente a um câncer, deixando como exemplo um homem trabalhador, pai de família e grandes vínculos de amizade que ainda hoje é conservado pelos seus familiares.

LEI Nº 1.928, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
"PREVÊ AFIXAÇÃO, EM "PET SHOPS", CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, DE CARTAZ SOBRE ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS, PARA INCLUIR ORIENTAÇÃO SOBRE DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS"

AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRO DIAS MARTINS

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Nos "Pets Shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres, afixar-se-á cartaz de incentivo à adoção de animais abandonados e de orientação sobre como denunciar o crime de maus-tratos a animais com seguinte dizeres:

I – O abandono e demais formas de maus-tratos a animais caracterizam crime, previsto no art.32 da Lei Federal nº 9.605/1998, cuja denúncia poderá ser formalizada por meio do aplicativo da Prefeitura de Cajamar ou na Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA: https://www.webdenuncia.org.br/depa).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2022.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica exonerada, a pedido, a servidora pública PATRÍCIA SILVA MORAIS – RE nº 11.531, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.638.396-X, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL.

PORTARIA Nº 2.195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, nível de vencimento nº 11, a senhora GABRIELE LOISE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.706.876-6.

PORTARIA Nº 2.196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeado, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, nível de vencimento nº 11, o senhor MARCOS OTÁVIO DE MATOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.640.349-7.

PORTARIA Nº 2.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, nível de vencimento nº 11, a senhora MARIANA GOMES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.639.768-5.

PORTARIA Nº 2.198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, nível de vencimento nº 11, a senhora PATRICIA SILVA MORAIS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.638.396-X

PORTARIA Nº 2.199, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível de vencimento nº 11, a senhora CAMILA REGINA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.390.884-4.

PORTARIA Nº 2.200, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível de vencimento nº 11, a senhora FABIANA SIQUEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.598.575-6.

PORTARIA Nº 2.201, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível de vencimento nº 11, a senhora IARA LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARDEAL, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.937.064-4.

PORTARIA Nº 2.202, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível de vencimento nº 11, a senhora JENIFER MONTEIRO BASTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.908.651-9.

PORTARIA Nº 2.203, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeada, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível de vencimento nº 11, a senhora NATALY ALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.013.675-1.

PORTARIA Nº 2.204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica nomeado, a partir de 1º/12/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível de vencimento nº 11, o senhor THEO JANOSZKA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 65.170.820-5.

PORTARIA Nº 2.205, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica promovida à CLASSE DISTINTA, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, a Guarda Civil Municipal ELIANE MAXIMIANO PEREIRA – RE 9.452, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.730.485-6.

PORTARIA Nº 2.206, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica promovida à CLASSE ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, a Guarda Civil Municipal ELISABETE DOS SANTOS VIEIRA – RE 10.872, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.858.222-6.

PORTARIA Nº 2.207, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica concedida à servidora pública VANDERLI FERREIRA CASTILHO – RE nº 14.508, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.750.503-X, ocupante dos cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 13/06/2013 a 12/06/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.
A licença ora concedida, terá início em 1º de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fica concedida à servidora pública ANA PAULA TAVEIRA DOS SANTOS – RE nº 14.902, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.162.719-4 ocupante dos cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquenio de 04/08/2014 a 03/08/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.
A licença ora concedida, terá início em 1º de dezembro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 01/2022
1ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital n° 01/2022:

ASSESSOR PEDAGÓGICO											
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	DI	CE	LEG	LP	DN	DF
1	ELIANE MARIA DA SILVA	9002	149,17	14,00	Não	48,50	33,33	26,67	26,67	18/09/1978	Não
2	JULIANA SANTOS SOUZA RODRIGUES	8001	146,50	14,00	Não	52,50	26,67	30,00	23,33	30/08/1981	Não
3	EMANUELA CRISTINA DE ANDRADE E FARIAS	9008	136,83	14,00	Não	49,50	23,33	30,00	20,00	26/12/1986	Não
4	MARIA DE LURDES BARBOSA NOGUEIRA	9044	136,67	7,00	Não	53,00	30,00	33,33	13,33	10/07/1964	Não
5	VINICIUS CAPRETI SILVA DE OLIVEIRA	9012	136,50	0,00	Não	56,50	26,67	30,00	23,33	19/11/1996	Não
6	TATIANE MORAES DA SILVA VILHENA	9030	135,33	0,00	Não	52,00	26,67	33,33	23,33	19/05/1984	Não
7	FABIOLA NERI DA SILVA SOUZA	8067	133,33	14,00	Não	46,00	30,00	23,33	20,00	27/01/1988	Não
8	WANDER RODRIGUES DA COSTA	9034	133,00	0,00	Não	53,00	33,33	23,33	23,33	09/03/1981	Não
9	IVONETE DA CONCEIÇÃO DIAS LELIS DA SILVA	8002	130,50	14,00	Não	46,50	26,67	26,67	16,67	16/02/1974	Não
10	RAQUEL TAVARES FERNANDES	9041	125,67	0,00	Não	49,00	30,00	30,00	16,67	12/01/1979	Não
11	VANESSA FROTA DE OLIVEIRA BRAZ	8079	123,00	14,00	Não	49,00	20,00	30,00	10,00	21/04/1980	Não
12	TALITA CARVALHO CAMPOS AFONSO	9031	120,17	0,00	Não	43,50	26,67	30,00	20,00	31/12/1983	Não
13	PRISCILA ALVES BERNARDES	9005	116,33	0,00	Não	43,00	30,00	30,00	13,33	14/08/1987	Não
14	ANDRÉIA MARIA MESQUITA ALMEIDA	8074	115,50	14,00	Não	41,50	30,00	20,00	10,00	07/10/1978	Não

ASSISTENTE DE DIREÇÃO											
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	DI	CE	LEG	LP	DN	DF
1	LUCI BOSCHETTI NUNES BARRETO	9003	152,50	14,00	Não	58,50	33,33	33,33	13,33	14/03/1963	Não
2	ANDRÉ LUÍS LOURENÇO	9028	150,50	14,00	Não	56,50	30,00	33,33	16,67	31/01/1985	Não
3	ANDREIA DOS REIS OLIMPIO	8005	131,33	0,00	Não	58,00	23,33	30,00	20,00	04/02/1977	Não
4	MARILZA ARAÚJO PEREIRA	8050	126,33	14,00	Não	49,00	20,00	30,00	13,33	08/08/1978	Não
5	EDNA CARDOSO VIEIRA	8065	125,33	14,00	Não	48,00	26,67	30,00	6,67	06/12/1973	Não
6	ROSELI MARIA DE LIMA	8077	119,83	14,00	Não	42,50	23,33	33,33	6,67	05/09/1976	Não

ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO											
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	DI	CE	LEG	LP	DN	DF
1	LUCI BOSCHETTI NUNES BARRETO	9004	133,00	14,00	Não	59,00	33,33	13,33	13,33	14/03/1963	Não

ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE GEOGRAFIA											
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	DI	CE	LEG	LP	DN	DF
1	ADELSON LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	9022	131,00	14,00	Não	47,00	20,00	26,67	23,33	27/12/1984	Não

ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE LÍNGUA INGLESA											
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	DI	CE	LEG	LP	DN	DF
1	GISELI RODRIGUES CORRÊA	9033	103,17	14,00	Não	42,50	16,67	13,33	16,67	12/04/1979	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 01/12/2022, quais sejam 01/12/2022, 02/12/2022 e 05/12/2022, observado o protocolo sanitário, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, nos seguintes horários: dia 01/12/2022 das 8h00 às 16h00 e dias 02 e 05/12/2022 das 8:00 às 13:00 (Considerando o Decreto Nº 6.840 de 09 de novembro de 2022, que estabeleceu o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022), portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções

permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
Cajamar, 30 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO - Edital 02/2022 - Processo de Avaliação de Desempenho Servidores do Magistério do Município de Cajamar – Exercício 2022
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, retifica, na publicação realizada no DOM Edição nº 838 de 28/11/2022, a relação dos servidores que atendem ao inciso V do artigo da 25 da LC 132/2011 para fins de Progressão Horizontal:

Onde se lê:
...
Portanto, torna pública a relação dos servidores que atendem ao inciso V do artigo 25 da LC 132/2011, para fins de Progressão Horizontal:

Grupo Docentes

ORDEM	Nº PROTOCOLO	RE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	13576/2022	15174	190,50
2	13604/2022	16344	187,50
3	13979/2022	8545	184,50
4	13567/2022	16331	182,50
5	13610/2022	12904	182,50
6	13959/2022	11137	182,50
7	13972/2022	11908	181,50
8	13656/2022	15246	180,50
9	13956/2022	16319	180,50
10	13608/2022	16538	180,00
11	13621/2022	6981	179,50
12	13566/2022	16343	177,00
13	13875/2022	7141	176,50
14	13891/2022	13838	176,50
15	13988/2022	7003	176,00
16	13975/2022	11178	175,00
17	13561/2022	9772	174,50
18	13569/2022	8559	173,50
19	13893/2022	11349	173,50
20	13962/2022	16349	173,50
21	13985/2022	11019	173,00
22	13983/2022	13311	171,00
23	13602/2022	11914	170,50
24	13625/2022	16515	170,50
25	13650/2022	11662	170,50
26	13957/2022	16531	170,00
27	13897/2022	15237	170,00
28	13652/2022	13656	169,00

29	13653/2022	7011	169,00
30	13953/2022	11440	169,00
31	13978/2022	12149	169,00
32	13923/2022	6964	168,50
33	13965/2022	12163	168,50
34	13892/2022	16320	168,00
35	13898/2022	16540	168,00
36	13628/2022	13812	167,50
37	13990/2022	9751	167,50
38	13884/2022	9775	167,00
39	13997/2022	13820	167,00
40	13974/2022	13817	166,50
41	3967/2022	8553	165,00
42	13564/2022	15170	165,00
43	13855/2022	12736	165,00
44	13967/2022	13967	165,00
45	13563/2022	15113	164,50
46	13651/2022	6998	164,50
47	13612/2022	15205	164,00
48	13591/2022	16576	163,50
49	13605/2022	16535	163,50
50	13611/2022	15197	163,00
51	13549/2022	12762	162,00
52	13924/2022	13406	161,50
53	13995/2022	13837	161,50
54	13866/2022	14632	161,00
55	13973/2022	16519	160,00
56	13933/2022	11002	160,00
57	13918/2022	13829	155,00

Média 2022 – Grupo Especialistas

ORDEM	Nº PROTOCOLO	RE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	13603/2022	8528	184,00

Leia-se:
...
Portanto, torna pública a relação dos servidores que atendem ao inciso V do artigo 25 da LC 132/2011, para fins de Progressão Horizontal:

Grupo Docentes

ORDEM	Nº PROTOCOLO	RE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	13576/2022	15174	190,50

2	13604/2022	16344	187,50
3	13979/2022	8545	184,50
4	13567/2022	16331	182,50
5	13610/2022	12904	182,50
6	13959/2022	11137	182,50
7	13972/2022	11908	181,50
8	13656/2022	15246	180,50
9	13956/2022	16319	180,50
10	13608/2022	16538	180,00
11	13621/2022	6981	179,50
12	13566/2022	16343	177,00
13	13875/2022	7141	176,50
14	13891/2022	13838	176,50
15	13988/2022	7003	176,00
16	13975/2022	11178	175,00
17	13561/2022	9772	174,50
18	13569/2022	8559	173,50
19	13893/2022	11349	173,50
20	13962/2022	16349	173,50
21	13985/2022	11019	173,00
22	13983/2022	13311	171,00
23	13602/2022	11914	170,50
24	13625/2022	16515	170,50
25	13650/2022	11662	170,50
26	13957/2022	16531	170,00
27	13897/2022	15237	170,00

Os processos constantes nesta publicação seguirão os trâmites administrativos previstos na Lei 1504/2012. Os demais serão arquivados junto ao prontuário dos respectivos servidores na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Cajamar, 30 de novembro de 2022.
Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **7/12/2.022**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avalições de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
17.058	Luiz Rafael Carbonieri Pupim Silva	9:00 hs
17.718	Édson da Silva	9:10 hs

17.733	Christian Alexandre Merenciano Pereira	9:15 hs
17.739	Juliana Maria da Silva	9:25 hs
17.862	Daniela Lazarini	9:35 hs
17.867	Glaucibele Pereira Lima Novaes	9:40 hs
17.897	Adriana Helena da Silva	9:50 hs
17.930	Andressa Delgado	10:00 hs
18.068	Josimar Fábio Sarmento	10:10 hs
18.116	Azemar de Andrade e Souza	10:15 hs
18.125	Elza Cedro de Andrade	10:25 hs
18.133	Heitor Gonçalves Cavichia	10:35 hs
18.161	Vanusa de Alcântara Souza	10:40 hs
18.176	Diego Alarcon	10:50 hs
18.184	Alan Fernandes Vieira Monteiro	11:00 hs
18.271	Ana Flávia Araújo de Arruda	11:10 hs
18.281	Gessira de Jesus Souza Oliveira	11:15 hs
18.287	Aíra Oliveira Camargo dos Santos	11:25 hs
18.291	Daiana Maria Prudêncio	11:35 hs
18.296	Felipe Monzani Cardoso	11:40 hs

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br/

COMUNICADO Nº 07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Resultado Provisório das Provas Objetivas, cujas provas foram realizadas no dia 06 de novembro de 2022.
O resultado está disponível para consulta nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP (www.cmdc.sp.gov.br) e divulgado neste comunicado.
O Gabarito Final e Definitivo das Provas Objetivas será disponibilizado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP (www.cmdc.sp.gov.br) a partir de 30 de novembro de 2022.

O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelece o Edital do Concurso Público, Capítulo X – Dos Recursos, ou seja, dias 01 e 02 de dezembro de 2022.
Serão divulgadas, na Área Restrita dos candidatos, as Folhas de Respostas das Provas Objetivas, durante o prazo recursal.
Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para o evento referido neste comunicado.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), e-mail, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital do Concurso Público.
Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no Capítulo X – Dos Recursos, do Edital do Concurso Público ou fora do prazo estabelecido ou sem fundamentação lógica e inconsistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP (www.cmdc.sp.gov.br), na data provável de 09 de dezembro de 2022.
O Resultado Final das Provas Objetivas, do Concurso Público nº 01/2022, será publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Câmara Municipal de Cajamar/SP (www.cmdc.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar, na data provável de 09 de dezembro de 2022.
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Concurso Público.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Cajamar, 30 de novembro de 2022.
SAULO ANDERSON RODRIGUES
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REALIZAÇÃO: INSTITUTO MAIS

COMUNICADO Nº 06
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS FINAIS E DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICO os Gabaritos Finais e Definitivos das Provas Objetivas, bem como o resultado da apreciação dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos, nos termos do Capítulo X – DOS RECURSOS, do Edital nº 01/2022 do Concurso Público.

CARGO	QUESTÃO	DEFERIMENTO
102 – AGENTE LEGISLATIVO – MOTORISTA	36	GABARITO ALTERADO DE "D" PARA "A"
201 – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	29	GABARITO ALTERADO DE "C" PARA "D"
	40	ANULADA
202 – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ALMOXARIFADO	16	GABARITO ALTERADO DE "C" PARA "A"
203 – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – PATRIMÔNIO	16	GABARITO ALTERADO DE "C" PARA "A"
	33	ANULADA
204 – OFICIAL LEGISLATIVO	16	GABARITO ALTERADO DE "C" PARA "A"

	33	GABARITO ALTERADO DE "A" PARA "B"
205 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16	GABARITO ALTERADO DE "C" PARA "A"

Os demais questionamentos que não relacionados na tabela acima, foram apreciados e julgados improcedentes pela Banca Examinadora.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no Capítulo X – DOS RECURSOS do Edital nº 01/2022 do Concurso Público.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)
O Resultado Provisório das Provas Objetivas, do Concurso Público nº 01/2022, será publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Câmara Municipal de Cajamar/SP (www.cmdc.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar, na data prevista de 30 de novembro de 2022.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.
Cajamar, 30 de novembro de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP
REALIZAÇÃO: INSTITUTO MAIS

GABARITOS FINAIS E DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS

101 – Agente Legislativo Operacional – Manutenção e Zeladoria

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	D	C	B	C	B	B	B	A	D	A	C	C	D	B	C	A	D	D	C	A	B	B	D	B	A	D	A	C	B	D	A	D	B	C	B	C

102 – Agente Legislativo – Motorista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	D	C	B	C	B	B	B	A	D	A	C	C	D	B	C	A	D	D	C	A	B	C	A	D	B	A	C	D	C	B	A	A	B	D	C	B

201 – Agente de Serviços Administrativos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	B	C	A	B	A	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	C	B	B	B	C	B	D	D	A	D	D	A	D	B	D	A	C	D	C	A	B	*

* Questão anulada e ponto atribuído a todos os candidatos presentes à Prova.

202 – Agente de Serviços Administrativos – Almoxarifado

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	C	A	B	D	B	A	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	C	B	B	A	D	B	A	C	C	B	A	D	C	A	B	A	D	C	D	B

203 – Agente de Serviços Administrativos – Patrimônio

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	C	A	B	D	B	A	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	C	B	B	A	D	B	B	A	A	D	C	B	*	D	A	C	A	D	D	C

* Questão anulada e ponto atribuído a todos os candidatos presentes à Prova.

204 – Oficial Legislativo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	C	A	B	D	B	A	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	C	B	B	A	D	B	C	C	C	D	B	B	B	A	D	C	D	C	B	B

205 – Técnico em Informática

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	C	A	B	D	B	A	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	C	B	B	A	D	D	D	B	A	B	A	B	B	C	D	D	B	C	C	C

301 – Analista Legislativo – Administração																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	D	C	B	B	A	D	D	A	D	A	B	B	D	C	B	A	C	C	B	B	D	D	B	C	D	C	C	C	A	C	B	B	D	B	D	C	B

302 – Analista Legislativo – Financeiro																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	D	C	B	B	A	D	D	A	A	B	D	A	D	C	C	D	B	B	A	D	D	C	B	C	D	A	B	C	D	A	B	D	A	C	B	B	B

303 – Analista Legislativo – Contador																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	D	C	B	B	A	D	D	A	A	B	D	A	D	C	C	D	B	A	A	B	D	A	C	A	B	C	C	D	A	A	B	C	A	C	A	C	A

Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022